

# MANUAL CVIS (Costa Verde Integrated System)

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA  
(Política e Compromisso Social)

## SÍNTESE

Este manual contempla a definição do campo de aplicação, âmbitos e fronteira do sistema integrado da Porcelanas da Costa Verde, faz parte integrante do Código de Ética, no seu artigo 5º o Compromisso social, e no artigo 6º a Política do Sistema Integrado (CVIS).



## ÍNDICE

Campo de aplicação .....	4
Âmbitos .....	4
Sistema de Gestão Integrado da Costa Verde (CVIS):.....	4
Investigação Desenvolvimento e Inovação (IDI):.....	4
Fronteira .....	4
Contexto Organizacional.....	5
<b>ESTRATÉGIA</b> .....	5
<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b> .....	6
<b>DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA GESTÃO DE TOPO</b> .....	6
<b>MISSÃO</b> .....	7
<b>VISÃO</b> .....	7
<b>VALORES</b> .....	7
<b>PARTES INTERESSADAS</b> .....	8
<b>OBJETIVO – Artigo 1º</b> .....	8
<b>CAMPO/ÂMBITO DE APLICAÇÃO – Artigo 2º</b> .....	8
<b>SUBSIDIARIDADE – Artigo 3º</b> .....	8
<b>COMPROMISSO SOCIAL – Artigo 4º</b> .....	9
<b>POLÍTICA CVIS – Artigo 5º</b> .....	10
<b>GOVERNO DA ORGANIZAÇÃO Artigo 6º</b> .....	11
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA A SOCIEDADE – Artigo 7º</b> .....	11
<b>JUSTIÇA E HONESTIDADE – Artigo 8º</b> .....	11
<b>COOPERAÇÃO E ESPÍRITO DE EQUIPA – Artigo 9º</b> .....	11
<b>ESFORÇO INCANSÁVEL PARA A MELHORIA – Artigo 10º</b> .....	11
<b>CORTESIA E HUMILDADE – Artigo 11º</b> .....	11
<b>FLEXIBILIDADE – Artigo 12º</b> .....	12
<b>GRATIDÃO – Artigo 13º</b> .....	12
<b>RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS – Artigo 14º</b> .....	12
<b>LIBERDADE SINDICAL E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA – Artigo 15º</b> .....	12
<b>RESPEITO PELAS LEIS E REGULAMENTOS – Artigo 16º</b> .....	12
<b>NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES – Artigo 17º</b> .....	12
<b>RELAÇÕES INTERPESSOAIS/ Interpersonal Relationships – Artigo 18º</b> .....	13
<b>RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – Artigo 19º</b> .....	13
<b>INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA – Artigo 20º</b> .....	13
<b>CLAÚSULAS GERAIS</b> .....	13

DEVER DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE – Artigo 21º .....	13
ACEITAÇÃO DO CÓDIGO – Artigo 22º .....	14
DIVULGAÇÃO E CUMPRIMENTO – Artigo 23º .....	14
MELHORIA CONTÍNUA E REVISÃO DO CÓDIGO – Artigo 24º .....	14
POLÍTICA DE PRIVACIDADE DOS DADOS – Artigo 25º .....	14
ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE – Artigo 26º .....	14

## CAMPO DE APLICAÇÃO

O Sistema de Gestão Integrado da Costa Verde (CVIS) está implementado de acordo com os requisitos das normas:

- ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade);
- ISO 14001 (Sistemas de Gestão Ambiental);
- ISO 45001 (Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional);
- SA 8000 (Responsabilidade Social)
- ISO 50001 (Sistemas de Gestão de Energia)
- NP 4457 (Sistema de Gestão Investigação Desenvolvimento e Inovação (IDI)).

Aplica-se a todos os processos, atividades, produtos, serviços e meios (incluindo a frota) da empresa, que possam ter impacto no ambiente e riscos para os trabalhadores, clientes e demais partes interessadas. Aplica-se aos aspetos ambientais, energéticos e riscos de segurança que a organização pode controlar e sobre os quais se presume que tenha influência.

Dada a natureza da Costa Verde e dos seus produtos, o requisito 8.5.1 f) da norma ISO 9001, não é aplicável, uma vez que a saída resultante dos processos de produção e fornecimento de serviço pode ser verificado por subsequente monitorização e medição.

## ÂMBITOS

## SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DA COSTA VERDE (CVIS):

Produção de artigos cerâmicos de mesa e decoração.

## INVESTIGAÇÃO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (IDI):

Design, investigação, desenvolvimento e inovação associados à produção de artigos cerâmicos de mesa e decoração.

## FRONTEIRA

Instalações fabris e escritórios situados na Zona Industrial de Vagos.

## CONTEXTO ORGANIZACIONAL

A estratégia da *Porcelanas da Costa Verde* é definida tendo por base a análise do contexto organizacional e das necessidades e expectativas das partes interessadas relevantes. A definição de uma estratégia coerente depende da aplicação orientada de ferramentas associadas à análise da empresa e dos seus processos, uma vez que os processos se encontram mapeados e são monitorizados através de indicadores, representando as atividades mais importantes da *Porcelanas da Costa Verde*.

A metodologia adotada para identificar estas questões é a análise *SWOT* que, enquanto resultado da reflexão deste grupo alargado dos diferentes processos da organização, espelha a visão de todas as áreas e das suas interfaces com a envolvente.

Para este levantamento são reunidos grupos de trabalho multidisciplinares que, em modalidade de workshop, participam no brainstorming para definição da análise *SWOT* da empresa e dos processos. A gestão de topo está representada e toda a informação resultante foi ajustada e validada no documento – Plano Estratégico (respetivo ano).

Adicionalmente, conscientes da importância das partes interessadas relevantes e da sua influência para o desempenho da *Porcelanas da Costa Verde*, foi definida uma matriz onde estão expressas as suas necessidades, expectativas e requisitos. Esta matriz é revista pelo menos anualmente em sede de revisão pela gestão, ou sempre que exista alguma parte interessada relevante nova (distinta das identificadas anteriormente, por exemplo associada a alteração substancial de atividade, produto ou serviço).

## ESTRATÉGIA

A Costa Verde promove uma estratégia no sentido de se afirmar como uma referência no mercado global da cerâmica de mesa, como empresa inovadora, sustentável e socialmente responsável, promovendo o aumento da notoriedade da marca junto dos mercados, desenvolvendo produtos alinhados com a afirmação “All Senses Matter”. Apostando na inovação tecnológica, de produto e organizacional como forma de otimizar o processo produtivo de modo a torná-lo mais eficaz, eficiente e sustentável, fortemente alinhado com a estratégia de Economia Circular. Para o efeito deverá despoletar iniciativas de cooperação aberta (vigilância e projetos) com entidades do ENESII e outras partes interessadas relevantes para a captação de conhecimento em tecnologias e metodologias associadas.

## CÓDIGO DE ÉTICA

## Disclaimer Linguagem Inclusiva

Optámos por prescindir das referências de desagregação por género, ignorando aquela que é considerada uma boa prática, a utilização da linguagem inclusiva, dada a extensão dos conteúdos neste documento. Entendemos que as preocupações neste âmbito estão refletidas nos nossos valores, sendo do conhecimento de todas as nossas partes interessadas.

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA GESTÃO DE TOPO

A gestão da *Porcelanas da Costa Verde (PCV)*, nos seus vários níveis organizacionais, assume de forma explícita o compromisso face a objetivos e práticas éticas, integrando-o na política de sustentabilidade organizacional, respeitando-o e fazendo-o respeitar.

## MISSÃO

Conceber, desenvolver e produzir produtos cerâmicos para promover o bem estar, qualidade e beleza à mesa, com inovação, profissionalismo e sustentabilidade,

## VISÃO

Ser uma referência no mercado global da cerâmica de mesa, como empresa inovadora, sustentável e socialmente responsável.

## VALORES



Empenho e Dedicação



Flexibilidade



Justiça e Honestidade



Respeito pelo outro e pelo ambiente



Cooperação e Espírito de Equipa



Gratidão

## PARTES INTERESSADAS

## INTERNAS

- Acionistas;
- Colaboradores;
- Representantes dos Trabalhadores;
- Estagiários.

## EXTERNAS

- Clientes;
- Utilizadores,
- Fornecedores;
- Ambiente;
- Comunidade local;
- Sindicatos;
- Administração central e local (Entidades Públicas)
- Organizações parceiras
- Associações Empresariais e Centros Tecnológicos;
- Estabelecimentos de ensino e de investigação;
- Entidades Oficiais / Entidades Regulamentadores;
- Concorrentes.

## OBJETIVO – ARTIGO 1º

O presente código estabelece objetivos de carácter ético. Sendo uma declaração de valores e princípios base da empresa, tem como principal objetivo reger o comportamento de colaboradores e apoiá-los na tomada de decisão e na informação de outras partes interessadas, de acordo com a cultura da empresa. Assim, será possível consolidar relações de confiança com as diversas partes interessadas.

## CAMPO/ÂMBITO DE APLICAÇÃO – Artigo 2º

Aplica-se o presente código a toda a empresa, bem como pessoas e entidades que colaborem com a mesma num vínculo externo.

## SUBSIDIARIDADE – Artigo 3º

O presente Código de Ética obedece ao princípio da subsidiariedade, ou seja, a sua observância não impede a aplicação simultânea das regras deontológicas de grupos profissionais específicos nem dos códigos sectoriais aplicáveis.

**COMPROMISSO SOCIAL - Artigo 4º**

A Porcelanas da Costa Verde tem consciência da importância do seu desempenho social e ambiental para as partes interessadas (stakeholders). Neste sentido, comunica os seguintes compromissos sociais, em linha com o seu Código de Ética e os requisitos da Norma Internacional de Responsabilidade Social, SA8000:

- Não pratica e repudia o trabalho infantil, tendo estabelecido procedimentos para a reparação do mesmo.
- Não admite nem apoia trabalho forçado.
- Não tolera práticas discriminatórias na admissão, na remuneração, na promoção, no acesso à formação, no despedimento ou na reforma com base na raça, classe social, religião, género, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, afiliação política, sindical, associativa, idade ou de qualquer outra base discriminatória.
- Trata com respeito e dignidade todos os seus colaboradores.
- Proporciona às suas pessoas boas condições de trabalho nomeadamente no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho.
- Procura assumir práticas para além do que está previsto na legislação ao nível da remuneração, horário de trabalho e formação profissional.
- Respeita a liberdade de associativismo e direito à negociação coletiva.
- Promove estes princípios junto das suas partes interessadas, nomeadamente através de assegurar o cumprimento destes compromissos sociais junto de fornecedores e subfornecedores, dentro da sua esfera de controlo ou influência.
- Respeita a legislação em vigor assim como todos os regulamentos internacionais, nomeadamente as convenções da OIT e Declaração Universal dos Direitos do Homem, encontrando-se este compromisso na política da empresa, acessível a todos os funcionários e extensiva a seus fornecedores e parceiros.

Com base nestes compromissos, a Porcelanas da Costa Verde avalia periodicamente e adota medidas que acredita necessárias para melhorar continuamente o seu desempenho social. Caso seja constatada alguma violação dos princípios acima enumerados, a empresa assume o compromisso de remediar a mesma, através de ações corretivas ou preventivas em conjunto com os demais envolvidos.

**POLÍTICA CVIS - Artigo 5º**

A Porcelanas da Costa Verde está empenhada no desenvolvimento sustentável da sua atividade industrial e encara a gestão ambiental, energética, da inovação, da saúde e segurança e compromissos sociais como fazendo parte da gestão integrada comprometendo-se a:

- Implementar soluções economicamente, ecologicamente e socialmente sustentáveis e inclusivas, com melhoria no design, funcionalidade, materiais e interfaces.
- Proteger as pessoas e as instalações através da melhoria das condições de trabalho dos seus colaboradores.
- Estimular a criatividade e promover a valorização dos colaboradores, apoiando e desenvolvendo as suas competências nas diversas áreas de atuação, nomeadamente na gestão do conhecimento, qualificação e motivação.
- Manter relações éticas pautadas por princípios de verdade e transparência com todas as partes interessadas, incentivando a comunicação, consulta e a participação através da auscultação das necessidades das mesmas, no sentido de promover a melhoria contínua numa ótica de sustentabilidade.
- Cumprir a legislação, normas, regulamentos e outros requisitos aplicáveis que a organização subscreva.
- Ser uma referência no setor, investigando e desenvolvendo novas metodologias e produtos que antecipem as necessidades atuais e futuras e expectativas das partes interessadas.

Adotar medidas no sentido da:

- ✓ Racionalização de recursos (hídricos, energéticos e matérias-primas etc.).
- ✓ Promoção da proteção ambiental através da redução sustentada do impacto ambiental das atividades, com a minimização de emissões (gasosas, líquidas e sólidas).
- ✓ Utilização das melhores técnicas disponíveis e economicamente viáveis, com vista à prevenção da poluição, redução de impactos ambientais e à eficiência energética no consumo e uso de energia, e na melhoria contínua do desempenho energético.
- ✓ Promoção de critérios de gestão energética, na conceção e aquisição de produtos e serviços, orientados para a melhoria do desempenho energético.
- ✓ Melhoria das condições de saúde, segurança e proteção no trabalho.
- ✓ Aposta em condições de trabalho saudáveis e seguras, na prevenção de acidentes, lesões, ferimentos ou danos para a saúde.
- ✓ Orientação para a eliminação de perigos e redução de riscos para a saúde e Segurança dos trabalhadores.
- ✓ Criação de valor para a empresa e para as partes interessadas através de um processo de inovação planeado, sistemático e formalmente reconhecido.

- ✓ Implementação, execução e revisão da política da empresa, assegurando a disponibilidade de informação e de todos os recursos necessários para atingir os objetivos e metas, colocando em prática as intenções aqui mencionadas obtendo uma melhoria contínua da eficácia do sistema.
- ✓ Divulgação e comunicação interna e externa desta política, assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores.

---

#### GOVERNO DA ORGANIZAÇÃO Artigo 6º

O exercício de funções da gestão deve ser desenvolvido com dedicação, zelo e integridade. O objetivo da gestão de topo é o de, através da atividade da empresa, na satisfação das partes envolvidas, contribuir também para o progresso, desenvolvimento e bem-estar da sociedade.

---

#### CONTRIBUIÇÃO PARA A SOCIEDADE - Artigo 7º

A nossa conduta enquanto indústrias estará sempre de acordo com os objetivos básicos da gestão, cumprindo fielmente as nossas responsabilidades para com a comunidade.

---

#### JUSTIÇA E HONESTIDADE - Artigo 8º

Seremos sempre justos e honestos em todos os nossos contratos de negócio e comportamento pessoal. Não importa quanto talento e conhecimento podemos ter, sem a integridade pessoal, não podemos nem ganhar o respeito dos outros, nem melhorar o nosso próprio respeito.

---

#### COOPERAÇÃO E ESPÍRITO DE EQUIPA - Artigo 9º

Juntaremos todas as nossas capacidades para atingir os nossos resultados partilhados. Não importa o quão talentosos somos como indivíduos, mas sem espírito de cooperação e equipa, seremos apenas uma empresa vulgar. Assim, os colaboradores devem contribuir para a criação e a manutenção de um bom clima de trabalho, cimentando a unidade, mormente através de colaboração e cooperação mútuas.

---

#### DEDICAÇÃO E EMPENHO - Artigo 10º

Através da atividade da nossa empresa com dedicação e empenho constantes, melhoramos a nossa capacidade para contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

---

#### CORTESIA E HUMILDADE - Artigo 11º

Seremos sempre cordiais e modestos, respeitando os direitos e necessidades dos outros, a fim de reforçar as relações sociais saudáveis e melhorar a qualidade de vida nas nossas comunidades.

---

#### FLEXIBILIDADE – Artigo 12º

Todo o nosso pensamento e comportamento será continuamente adaptado às condições em constante mudança, tendo o cuidado de agir em harmonia com a natureza para garantir o progresso e o sucesso do nosso empreendimento.

---

#### GRATIDÃO – Artigo 13º

Agiremos com um sentimento de gratidão para todos os que conosco colaboram, confiantes de que esta atitude é uma fonte de vitalidade, permitindo-nos em conjunto superar os obstáculos que encontraremos.

---

#### RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS – Artigo 14º

A *Porcelanas Costa Verde* (PCV) reconhece e respeita os direitos humanos como princípios fundamentais das pessoas seguindo os princípios das convenções, tratados e iniciativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho e o Pacto Global, aplicando estes princípios na sua relação com todos os seus parceiros. A *Porcelanas Costa Verde* nunca empregará mão-de-obra infantil nem pactuará com tais práticas.

---

#### LIBERDADE SINDICAL E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA – Artigo 15º

A *Porcelanas Costa Verde* respeita o direito de todos os funcionários de se associarem a sindicatos de trabalhadores ou outras organizações de trabalhadores. Neste sentido, não interferirá com o estabelecimento ou gestão de tais organizações ou com a sua negociação coletiva.

---

#### RESPEITO PELAS LEIS E REGULAMENTOS – Artigo 16º

A *Porcelanas Costa Verde* e os seus colaboradores comprometem-se a cumprir escrupulosamente e a fazer cumprir as leis, regulamentos e contratos coletivos de trabalho aplicáveis ao sector, nomeadamente no que concerne os horários de trabalho, remuneração e higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas. Esta atuação vai além das leis vigentes com a existência de um Sistema de Gestão Integrado certificado.

---

#### NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES – Artigo 17º

A *Porcelanas Costa Verde* promove o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função de raça, género, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

---

#### RELAÇÕES INTERPESSOAIS/ INTERPERSONAL RELATIONSHIPS – Artigo 18º

Os colaboradores devem pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

Os colaboradores devem apresentar-se condignamente no seu local de trabalho e desenvolver a sua atividade com zelo, espírito de iniciativa e integridade indo de encontro às regras básicas para o bom funcionamento e organização da *Porcelanas Costa Verde*, transcritas no Manual de Acolhimento da Empresa.

Não são admissíveis comportamentos que prejudiquem a reputação de colegas, nomeadamente através de julgamentos preconceituosos, rumores ou informações não fundamentadas.

---

#### RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – Artigo 19º

A responsabilidade social da empresa é entendida como a contribuição do negócio para o desenvolvimento sustentável por via de uma gestão proactiva dos impactos ambientais, sociais e económicos das respetivas atividades.

A *Porcelanas Costa Verde* assume uma participação ativa junto das comunidades onde desenvolve as suas atividades de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar e qualidade de vida.

Para uma melhor qualidade de vida dos seus colaboradores e sociedade envolvente, a *Porcelanas Costa Verde* contribui para a preservação do meio envolvente e recursos não regeneráveis.

---

#### INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA – Artigo 20º

Partilhamos os princípios explícitos no Pacto Global das Nações Unidas que pauta o desenvolvimento da sua atividade por práticas transparentes, íntegras e solidárias com todas as partes interessadas e espera a mesma atitude dos seus parceiros.

A Costa Verde está comprometida com uma conduta íntegra e em manter controlos internos adequados para prevenir e detectar quaisquer fraudes ou irregularidades, principalmente no que diz respeito a questões financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses e uso de informações e património.

---

#### CLAÚSULAS GERAIS

##### DEVER DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE – Artigo 21º

Os colaboradores das *Porcelanas Costa Verde* devem comunicar de imediato aos recursos humanos ou a qualquer membro da administração, quaisquer factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções quando os mesmos indicem uma prática irregular suscetível de colocar em risco o funcionamento ou a boa imagem da empresa. Qualquer individualidade pode comunicar preocupações com algo que não esteja de acordo com este código de ética, e que possam afetar de forma séria a *Porcelanas Costa Verde*, a vida ou saúde de uma pessoa. Tem a opção de efetuar a comunicação de irregularidades de forma totalmente anónima através do email:

[responsabilidadesocial@costa-verde.com](mailto:responsabilidadesocial@costa-verde.com)

As irregularidades no âmbito da norma SA 8000 podem ser comunicadas diretamente a SAI (Social Accountability International) ou a entidade certificadora SGS através dos emails:

[sa8000@sgs.com](mailto:sa8000@sgs.com)

[saas@saasaccreditation.org](mailto:saas@saasaccreditation.org)

---

#### ACEITAÇÃO DO CÓDIGO – Artigo 22º

Os colaboradores subscrevem, quando iniciam funções, uma declaração de adesão ao presente código.

---

#### DIVULGAÇÃO E CUMPRIMENTO – Artigo 23º

O presente código é entregue aos colaboradores aquando da sua admissão, o código é ainda disponibilizado no site, e afixado no painel informativo.

Todos os colaboradores reconhecem que a violação do código quebra a confiança com a Porcelanas da Costa Verde e com as suas partes interessadas, expondo-os a ações disciplinares individuais, rescisão contratual ou até responsabilidades judiciais.

---

#### MELHORIA CONTÍNUA E REVISÃO DO CÓDIGO – Artigo 24º

O presente código poderá ser revisto a qualquer momento, sem periodicidade definida. Se este for revisto, deverá ser validado pela administração e todos os colaboradores serão informados da alteração. Em termos de monitorização do desempenho ético na organização, serão analisados os indicadores extraídos da avaliação de satisfação às partes interessadas.

---

#### POLÍTICA DE PRIVACIDADE DOS DADOS – Artigo 25º

Este procedimento aplica-se às atividades de criação, atualização e utilização de dados resultantes de promoção e comunicação da empresa Porcelanas da Costa Verde, S.A. e outras partes interessadas relevantes (ex.: fornecedores de serviços, mão-de-obra subcontratada, entre outros). Esta mesma política encontra-se pública no site da empresa: <https://costa-verde.com/politica-privacidade/>

---

#### ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE – Artigo 26º

O presente código entra em vigor a dia 24 de Janeiro de 2023 e terá uma duração indeterminada, até indicação expressa em contrário.